



VIOLÊNCIA INCESTUOSA E A NEGAÇÃO DA SUBJETIVIDADE DA CRIANÇA

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães*

RESUMO

O presente estudo objetiva, por meio de pesquisa bibliográfica, expor a uma modalidade de violência que incide sobre crianças do sexo feminino, cujo abusador é o pai biológico ou adotivo. Trata-se do abuso incestuoso, por envolver a relação sexual entre um homem adulto e uma criança. Os elevados índices de vítimas, justificam a necessidade de uma discussão acadêmica com o intuito de expor a dinâmica que assegura o segredo e o silêncio, elementos que mantêm a prática abusiva. Nesta forma de violência há a negação da subjetividade da criança, o que pode resultar em graves consequências ao seu desenvolvimento posterior

Palavra-chave: Abuso incestuoso. Subjetividade. Violência. Criança. Vítima

ABSTRACT

INCESTUOUS VIOLENCE AND THE DENIAL OF THE CHILD VICTIM'S SUBJECTIVITY

The present study, by means of bibliographical research, aims to expose a modality of violence, which inflicts upon female children, whose abuser is the biological or adoptive father. That is incestuous abuse, for it involves the relation between an adult man and a child. The high indexes of victims justify the necessity of an academic discussion with the goal of exposing the dynamics that keeps silence and secret, elements that maintain the abusive practice. In this form of violence, there is a negation of child's subjectivity, which can result in grave consequences to her later development.

Key-words: Incestuous abuse. Subjectivity. Violence. Child. Victim.

INTRODUÇÃO

Os dados do último Mapa da Violência publicizado em 2018, no que concerne à violência sexual, apontam números preocupantes em relação às vítimas do abuso

* Doutora em Sociologia (2016) pela Universidade Federal do Pará, Mestre em Sociologia (2005) pela Universidade Federal do Pará, bacharel em Filosofia (2000) pela Universidade Federal do Pará, bacharel em direito (2018) pelo Centro Universitário do Pará, Coordenadora do grupo de pesquisa Gênero e Direitos Humanos da Faculdade Faci Wyden, professora do curso de direito da faculdade Faci Wyden. Email: sandralurine@yahoo.com.br



incestuoso. Trata-se de crianças do sexo feminino, cujo agressor é o pai seja biológico ou adotivo. Nesta perspectiva, o presente estudo, por meio de uma pesquisa bibliográfica, discute a prática abusiva do incesto, com o intuito de expor aspectos que possibilitam compreender a especificidade dessa forma de violência e sua manutenção no ambiente familiar. O abuso incestuoso infantil, possui a característica de ser universal, uma vez que é praticada em quase todas as culturas, religiões e classes sociais.

Todavia, a ocupação acadêmica com essa modalidade de violência pode ser considerada recente, malgrado sua manifestação empírica perpassar todos os momentos da história humana, pois foi somente a partir da década de 80, com o movimento feminista e as denúncias das violências que as mulheres sofriam no ambiente doméstico. Essas denúncias possibilitaram compreender que em muitos casos, a violência sexual da qual a mulher era vítima, remontava a sua infância. Aliado a isso, na década de 90, na esteira do discurso dos direitos humanos da criança, inicia-se seu desvelamento e enfrentamento da violência sexual contra crianças.

Essa prática é tida como violência de gênero posto que sua manifestação empírica ocorre desproporcionalmente contra meninas do que em relação aos meninos, aliado ao fato de que a relação pai e filha envolve uma relação de poder traduzida pela ideologia machista, a qual tem legitimado histórico e culturalmente a dominação que o homem exerce sobre mulher. A este respeito, Sérgio Adorno (1998) considera que a violência permeia as relações interpessoais e manifesta-se como forma de negação da subjetividade do outro, colocando-o na condição de objeto.

Essa concepção de violência constitui-se como pedra de toque para nossa discussão, na medida em que apreende a singularidade da violência que compreende a relação incestuosa, a qual envolve um adulto do sexo masculino e uma criança do sexo oposto. Desta feita, relação incestuosa pai-filha constitui-se em uma forma de violência que compromete a construção da subjetividade da menina, dado que ela é tomada como objeto de satisfação sexual e que, como agravante, tem que manter essa condição sob um insustentável segredo.

1 SITUANDO O INCESTO

É a conexão entre incesto, segredo e objetificação da criança, que compõe uma modalidade de violência a qual deixa marcas indeléveis na criança vitimizada. Cabem, então, algumas incursões acerca do imbricamento entre incesto e segredo. O termo incesto é de origem latina, deriva de *incestus* que quer dizer impuro, manchado, não casto. A



etimologia da palavra parece apontar para a quase que indissociável relação entre a prática do incesto e o segredo que a oculta. Contudo, no que consiste precisamente o incesto? Cohen (1993) define-o da seguinte forma:

Podemos definir incesto como um abuso sexual intrafamiliar, com ou sem violência explícita, caracterizado pela estimulação sexual intencional por parte de algum dos membros do grupo que possui um vínculo parental pelo qual lhe é proibido matrimônio. Portanto as características do incesto são: abuso sexual e vínculo familiar (COHEN, 1993, p. 212).

Segundo esta definição de Cohen, o incesto é traduzido por um abuso que podemos entender como o ultrapassar de um limite. Limite constitutivo da cultura, ou seja, o tabu do incesto. O termo tabu é de origem polinésia sendo utilizado para traduzir o caráter interdito e sagrado de um objeto. O incesto constitui-se em um tabu, uma vez que sua proibição deve ser entendida como uma regra inviolável.

A dimensão cultural dessa proibição - visto que não se trata de um fato natural, caso contrário estaria presente entre os animais irracionais - adquire um caráter estruturante na medida em que permite o convívio familiar que contribui com o processo de diferenciação dos papéis que cada um desempenha no arranjo familiar. As concepções sobre o incesto, a despeito de algumas divergências teóricas, ao concebê-lo como abuso e como tabu, apresentam uma convergência no que concerne à coibição das relações sexuais no interior da família entre parentes unidos por consanguinidade.

No que concerne à proibição do incesto como um elemento fundante da cultura ou mesmo como um traço distintivo entre a espécie humana e as demais, destacam-se os campos da Psicanálise e da Antropologia representados respectivamente por Freud e Lévi-Strauss. Antes de tecermos breves considerações acerca do pensamento desses teóricos, cabe destacar que as teorias que explicam a finalidade da proibição do incesto se agrupam em biológicas, sociais e psicológicas. De forma sucinta, pode-se afirmar que o primeiro grupo defende a ocorrência de um “horror inato ao incesto”, na medida em que tal atitude é vista como uma proteção natural contra as consequências nefastas de um cruzamento consanguíneo.

Entretanto, o argumento biológico não constitui razão suficiente para a proibição do incesto, ao passo que o simples reconhecimento da relação de consanguinidade não é impeditivo para a relação incestuosa, sendo necessária a intervenção de normas sociais.

Além disto, a interdição estende-se à proibição de casamentos entre parentes por afinidade.

Quanto às teorias sociais, o interdito ocorre com o intuito de favorecer a exogamia, visto que ela amplia a família, além de possibilitar um sistema mais cooperativo e democrático. Já as teorias psicológicas concebem a proibição do incesto como o elemento que possibilita a diferenciação e a simbolização de funções, pai, mãe e irmãos, dentro da família, sendo que tais processos são essenciais para o desenvolvimento “saudável” do psiquismo.

2 A PERSPECTIVA PSICANALÍTICA DO INCESTO

No âmbito da psicanálise, Freud postula que o incesto é antissocial e que a fundação da cultura só ocorre mediante sua renúncia, dado que sua ocorrência remete à “falha” da eficácia das normas culturalmente estabelecidas. Assim, a inquietação freudiana consiste em entender como tais normas adquirem significado tanto para o indivíduo quanto para a sociedade.

Com esse intuito, em *Totem e Tabu*, ele procede a uma digressão na busca de uma compreensão para as origens da estruturação psíquica. O fio condutor dessa busca é o paralelo entre o desenvolvimento ontogenético e o filogenético que se refere à espécie humana desde seus primórdios. Com isto, Freud leciona que cada indivíduo, dimensão ontogenética, de certo modo reproduz o âmbito filogenético, ou seja, o trajeto realizado pela espécie humana.

Em *Totem e Tabu*, texto freudiano da psicanálise acerca da cultura, Freud propõe-se a uma reconstrução das origens do complexo de Édipo, para ratificar a possibilidade da sua evidência na origem da civilização. No ensaio em questão, o complexo de Édipo faz-se presente com a discussão sobre a função do pai. Isto constitui a tentativa desse teórico em universalizar este conceito e postulá-lo como lei estruturante, ao mostrar o horror ao incesto presente no homem primitivo.

A partir disto, Freud estabelece um paralelo entre o homem primitivo e o civilizado, apontando uma semelhança na estrutura psíquica de ambos no que concerne ao incesto, suas proibições e as estratégias de evitação. A evitação e as proibições do incesto constituem-se em regras indispensáveis para a criação de vínculos sociais, ao impedir o incesto entre filho e mãe, sugerindo a interdição do casamento entre todas as mulheres do clã, estabelecendo assim a exogamia.



Neste ensaio, Freud constata que o totemismo apresenta dois tabus fundamentais: não matar o animal totêmico, o qual o autor correlaciona à função paterna, defendendo que o animal sacrificado é a representação do pai. Para corroborar sua interpretação acerca deste tabu de totemismo, Freud recorre a um estudo realizado por Darwin sobre as sociedades primitivas, no qual aponta para a presença de um pai violento e ciumento que monopoliza para si todas as fêmeas do clã e expulsa os filhos à medida que estes crescem.

Estes reúnem-se, matam o pai e devoram-no, apropriando-se, desse modo, de sua força. Entretanto, depois de satisfeito o ódio pelo pai, veio à tona o remorso pelo parricídio. O sentimento de culpa originado deste ato impele os irmãos a renunciar ao objeto desejado, as mulheres do clã, as quais tinham sido o motivo para livrarem-se do pai, criando, assim, o outro tabu do totemismo, ou seja, a proibição do incesto. Freud então conclui que dos dois tabus - parricídio e incesto - o último possui uma função estruturante para a organização social e psíquica, através do manejo dos impulsos sexuais, tal como ele afirma:

Os dois tabus do totemismo com que a moralidade humana teve começo não estão psicologicamente no mesmo nível. [...] Mas a segunda norma, a proibição do incesto, tem também uma poderosa base prática. Os desejos sexuais não os unem, mas os dividem. [...] Cada um quereria, como o pai, ter todas as mulheres para si. A nova organização terminaria numa (*sic*) luta de todos contra todos. [...] Assim, os irmãos não tiveram outra alternativa, se queriam viver juntos [...] do que instituir a lei do incesto pela qual renunciavam às mulheres que desejavam e que tinham sido o motivo principal para se livrarem do pai (FREUD, 1992, p. 477-8)

A perspectiva freudiana lança algumas luzes em nosso objeto de estudo à medida que acena não para a dimensão inexorável da interdição do incesto, o que implica em uma renúncia a desejos sexuais, os quais, uma vez realizados, para o nosso propósito entre pai e filha, ocasionam entre outras coisas, sérios problemas que comprometem a estruturação psíquica e social da criança, como discutiremos ao longo do trabalho.

3 A PERSPECTIVA ANTROPOLÓGICA DO INCESTO

Na perspectiva antropológica, Lévi-Strauss, em *As Estruturas Elementares de Parentesco*, realizou um minucioso estudo objetivando mapear as origens das organizações sociais e das definições de parentesco. Investigar tais origens implica, para esse autor, realizar uma abordagem acerca da passagem do homem de um registro natural

para o registro da cultura. Esse tema conduziu Lévi-Strauss ao estudo das bases da interdição do incesto.

Assim, ele, tal como Freud, considera a existência do desejo sexual entre familiares, do mesmo modo que observa ainda que a proibição do incesto é universal, a despeito do fato de que ela incida de diferentes formas, ou seja, para culturas diversas ela ocorra sobre diferentes laços de parentescos. Este teórico assevera ainda que tal interdição não é de gênese estanque nem da natureza nem da cultura, tal como ilustra a passagem a seguir:

A proibição do incesto não é nem puramente de origem cultural nem puramente de origem natural e também não é a dosagem de elementos variados tomados de empréstimos parcialmente à natureza e parcialmente à cultura. Constitui o passo fundamental graças ao qual, pelo qual, mas, sobretudo no qual se realiza a passagem da natureza à cultura. Em certo sentido pertence à natureza, porque é a condição geral da cultura, e, por conseguinte não devemos nos espantar em vê-la conservar da natureza seu caráter formal, isto é, a universalidade. Mas em outro sentido também já é cultura, agindo e impondo sua regra no interior de fenômenos que não dependem primeiramente dela (LÉVI-STRAUSS, 1976, p. 62).

A interdição do incesto marca, de um lado, a passagem ao registro da cultura e assim a superação do registro biológico, e, por outro lado, é a partir dela que se desenvolveu, segundo Lévi-Strauss, uma legislação que regia os casamentos, a troca, a qual resultava em formas de interação entre diferentes grupos familiares. Disto resulta uma nova organização que marca o homem como um ser da cultura, ou, de outro modo, da civilização. A interdição possui o alcance tanto intersubjetivo, já que aponta para a relação entre os sujeitos, quanto intrasubjetiva dado que constitui o desenvolvimento de cada sujeito.

Deste modo, Lévi-Strauss destaca que além da função genética da organização social que assegura a existência do grupo, a interdição possui a dimensão econômica, haja vista que garante a circulação de bens, de modo que as mulheres e suas filhas constituem bens por excelência.

A interdição do incesto institui o casamento exogâmico e, por meio dele, a afirmação da existência social de outrem. Na ausência da exogamia e, conseqüentemente, com a proliferação das uniões consanguíneas, a existência dos grupos sociais estaria comprometida e as famílias acabariam por formar sistemas fechados.

De outro modo, em uniões exogâmicas, baseadas nas trocas, nas quais as mulheres constituem um bem valioso, a interdição constitui menos um valor negativo do que



positivo e resulta em uma lei, que ao cercear os impulsos sexuais primitivos, fornece as bases para a vida em comunidade, para a gênese dos grupos sociais, como ilustra a passagem seguinte:

[...] Só proíbe o casamento endógamo para introduzir e prescrever o casamento com um grupo diferente da família biológica. Certamente não é porque algum perigo biológico se ligue ao casamento consanguíneo, mas porque do casamento exógamo resulta um benefício social (LÉVI-STRAUSS, 1976, p. 521)

Lévi-Strauss conclui que a proibição do incesto não pode ser entendida à parte da dissociação entre natureza e cultura, uma vez que a interdição é justamente a intervenção da cultura na ordem natural, de modo que a exogamia é prescrita como medida para a manutenção do homem como ser social. A este respeito Badinter comenta que:

Se o incesto é proibido em todo lugar, se as mulheres são congeladas no seio da família, e menos por razões morais ou biológicas do que sociais. Cada um renuncia à filha ou à irmã, com a condição de que seu vizinho faça ao mesmo e desde que possa trocá-las mutuamente (BADINTER, 1985, p. 122).

Diante do exposto, fica claro que a interdição do incesto não pode ser vista como uma imposição natural. Trata-se de uma proibição cultural, de acordo com Lévi-Strauss, originária do interesse da exogamia. Tal postura teórica é corroborada por Moscovici, o qual afirma que esta proibição não se restringe a impedir casamentos consanguíneos, entre pais e filhos ou entre irmãos, mas em assegurar, através da obrigação de entregar a filha ou a irmã à outra pessoa, a aliança de um grupo com o outro e, no âmbito familiar, “(...) impedir que os seus membros tornem a cair sob o domínio do instinto, atestar a superação da natureza graças à proeminência do coletivo sobre o individual, integrar as organizações mais simples da vida animal às organizações mais complexas da vida humana” (1975, p. 18-19).

As conclusões de Lévi-Strauss conduziram-no à afirmação de que a mulher constitui-se em um bem, um objeto de troca que estabelece a distribuição exogâmica dos membros de uma sociedade. Resulta disso, que a proibição do incesto conferiria direitos aos que fazem à permuta. Tais direitos conferem ascendência ao masculino do grupo, constituindo assim as relações assimétricas entre os gêneros, de modo a evidenciar a supremacia e a precedência do masculino sobre o feminino.

Malgrado as críticas dirigidas a Lévi-Strauss, especialmente pelas antropólogas feministas da década de 70 no que concerne à “troca de mulheres”, como regra fundamental para a gênese dos grupos sociais, seu pensamento possui o inegável mérito de refutar a perspectiva biológica que via na proibição do incesto a via de impedir uniões consanguíneas e assim evitar má-formação genética. Com o pensador em tela, constata-se que não é a natureza que impede os homens de realizarem seus impulsos, mas as normas prescritas em cada grupo

4 A MANUTENÇÃO DO INCESTO: SEGREDO E PACTO DE SILÊNCIO

O sentimento de horror frente à ocorrência do incesto contribui para a sua manutenção como tabu, o que parece explicar, ao menos parcialmente, o fato de a prática incestuosa ser acompanhada e mantida por um segredo, notadamente quando um dos sujeitos é uma criança, que deve ser muito bem guardado sob pena de sua revelação promover a desmitificação da “sagrada família”. É precisamente sobre o modo como o segredo contribui com a dinâmica incestuosa que passaremos a tratar.

Desde as formações mais elementares de parentesco aos arranjos familiares atuais, ainda que sem pressupor nexos evolutivos, parece que há uma irremediável presença de um sentimento de horror face ao incesto¹. Entretanto, tal sentimento não se constitui em motivo para sua interdição, contribuindo de outro modo para o seu ocultamento. O assunto que abordamos neste trabalho, o incesto, não é novo. O que nos parece novo é o modo como sua prática tem sido banalizada e o crescente interesse no que tange à necessidade de proteger a criança da prática abusiva.

O fenômeno da banalização aduz uma realidade na qual o incesto é extremamente precoce, de modo que bebês são abusados reiteradamente. É precisamente a baixa faixa etária das vítimas de incesto que nos possibilita pensar em sua manifestação como uma forma de violência bastante específica, uma vez que os danos causados à criança podem impedir o curso da estruturação de sua subjetividade. Em virtude da sua imaturidade, a criança não possui condições de compreender plenamente as situações sexuais.

Além do mais, possuem dependência emocional e afetiva face aos familiares, notadamente os pais e, assim, apresentam dificuldades de se desvencilhar de situações que lhes causam desprazer ou mesmo dor, especialmente quando “percebem” que tais

¹ Certamente tal sentimento não é intrínseco à prática incestuosa, mas a um aprendizado cultural, de modo que o mesmo pode não ocorrer onde esta prática é aceita culturalmente.



situações gratificam o adulto. Este, via de regra, passa a exigir, de forma tácita ou implícita, o silêncio da criança. O silêncio é então utilizado como algo essencial para a conservação do segredo.

A ingenuidade da criança, assim como a confiança que a mesma sente em relação ao adulto, contribuem para que este possa atraí-la para a satisfação do seu prazer sexual, o qual pode ser obtido com ou sem o uso da violência física. A criança por estar despreparada para vivenciar a emoção de natureza sexual assume uma condição de passividade. A este respeito Laplanche e Pontalis esclarecem que:

Dizer que a cena de sedução é vivida passivamente não significa apenas que **o indivíduo tem um comportamento passivo nessa cena, mas ainda que a suporta sem que ela possa evocar nele qualquer resposta**, sem que ela faça eco a representações sexuais. O estado de passividade é correlativo de uma não-preparação, a sedução produz um “pavor sexual.” (1991, p. 470, grifo nosso)

É em função da condição da criança no ato incestuoso, tal como ilustra a passagem anteriormente citada, que nos permite compreender a relação sexual adulto-criança como uma prática abusiva, além de outros aspectos já mencionados neste trabalho. A singularidade do abuso incestuoso reside no fato de que sua ocorrência circunscreve-se na intimidade do espaço familiar, algumas vezes sem ser compartilhada, nem mesmo em seu interior, ficando restrita ao abusador e a criança. É nesta medida que o silêncio adquire a função de uma regra imposta que serve para garantir a sobrevivência do sistema familiar e por isso mesmo tal silêncio é mantido pela criança não sem muito sofrimento psíquico, como ilustra Schmickler:

O abusador propõe um acordo transgeracional capaz de não-revelação, de pseudo solidariedade, que sustenta com permanentes ameaças de represálias ou com alusões às consequências que uma eventual ruptura do contrato teria para os protagonistas (família, abusador, vítima). O pacto é transtemporal, não negociável e indissolúvel. Por isso, mesmo quando o segredo é revelado, a vítima segue sentindo-se obrigada a não denunciar nada, a permanecer fiel e leal às condições implícitas do acordo. Romper o segredo, pois, não implica romper os vínculos entre os atores e o pacto. (SCHMICKLER, 2006, p. 104)

Outro aspecto que contribui sobremaneira com a manutenção do segredo em torno da prática incestuosa abusiva e que concerne à imaturidade psicológica da criança é o sentimento de culpa que esta passa a desenvolver. A culpa que na dimensão legal diz respeito unicamente ao adulto-abusador é assumida pela criança em virtude de uma

equivocada noção da sua participação no ato incestuoso, de modo que esta passa a assumir a responsabilidade pelo ato e, desta feita, mantê-lo em segredo. Acerca do sentimento de culpa, Furniss assevera que:

O aspecto psicológico de sentir-se culpado está ligado ao aspecto relacional da participação e resulta do fato de que a pessoa que cometeu o abuso e a criança estão igualmente envolvidas no abuso em termos intergeracionais. A distinção entre os aspectos legal e psicológico de culpa significa que apenas o progenitor pode ser considerado culpado. Mas a pessoa que cometeu o abuso e a criança podem sentir-se igualmente culpados, como expressão dos eventos psicológicos que se derivam da experiência na interação abusiva (FURNISS, 1993, p. 17).

Outro fenômeno de natureza psicológica que contribui para o ocultamento do segredo é denominado de síndrome de adição. Tal fenômeno complementa-se com a síndrome do segredo. Estes conferem uma certa especificidade ao abuso sexual contra criança. A síndrome de adição é análoga a outras formas de adição, de modo que a criança assume para o abusador a condição de uma “droga” ao ponto da mesma não ser vista como uma pessoa, mas, como explica Furniss, “um instrumento de excitação do qual aquele se torna dependente, como ocorre com qualquer outra droga que desencadeia o processo de dependência

Os mecanismos psicológicos intrínsecos à prática abusiva aduzidos por Furniss deixam claro que o abusador desenvolve uma dependência psicológica em relação à criança e, em virtude disto, induz esta a manter o segredo para a continuação da adição. É nesta medida que a síndrome do segredo acaba por ser complementar à síndrome da adição, o que Furniss considera como síndrome conectora do segredo e adição.

A primeira concerne à criança que se vê compelida a guardar o segredo e a última ao abusador, que sente dificuldades de romper com os atos abusivos. Entretanto, como o enfoque desse trabalho é no outro polo da relação, ou seja, a criança, não nos estenderemos em discutir a “lógica” e a “estratégia” do protagonista do incesto.

A culpa vivenciada pela criança não é o único elemento que mantém o segredo. Furniss comenta que a síndrome do segredo para a criança está relacionada também a fatores externos. Dentre estes, destaca-se a falta de provas materiais, requisitadas judicialmente, que tem como consequência a permanência do agressor no âmbito familiar e que, muito provavelmente, voltará a viver a rotina abusiva. Assim, o abusador em virtude da ausência de provas, nega a acusação. A criança, diante de ameaças frequentes, acaba sendo submetida a um longo processo de abuso e não encontra coragem de revelar



o que ocorre entre ela e o pai, mantendo o segredo, tal como Furniss acrescenta em seguida:

O abuso sexual da criança geralmente permanece um segredo de família, até mesmo depois de uma clara revelação, e inclusive quando as ameaças, legais e estatutárias, há muito tempo, já foram removidas (FURNISS, 1993, p. 31).

O teórico defende que, aliado à falta de provas materiais, outro fator que contribui com a síndrome de segredo para a criança é o descrédito² em relação ao relato. Tal descrédito deixa-a insegura quanto à reação da sua revelação, o que finda por calar-se. Além disto, é bastante comum que o abusador, para se proteger, não só faça ameaças como também intimide a criança afirmando que ninguém acreditará nela e, caso acreditem, ele será preso e poderá deixar a família passando necessidades.

Como a criança mantém laços afetivos e de confiança com o abusador, manterá o segredo, pois não quer perder seu pai. Outro fator externo que pode ser destacado concerne ao fato de que muitos profissionais que têm contato com crianças abusadas em virtude de sua desinformação ou por negligência, acabam por proteger o abusador, criando assim um “complô de silêncio” do qual, algumas vezes, fazem parte familiares, vizinhos e os profissionais.

O abusador também se utiliza da estratégia para a manutenção do abuso, como a de falar à criança que aquilo que aconteceu entre eles é segredo e que é normal acontecer entre pai e filha e que todos os pais fazem a mesma coisa com suas filhas. Isto constitui um pacto de segredo entre ambos, o qual pode ser mantido tanto por ameaças quanto por subornos, como presentes, dinheiro, atenção especial.

Outra estratégia para o segredo diz respeito ao fato de que o abusador tem uma grande preocupação em preparar o contexto para a realização do incesto. Este, em geral, ocorre, de acordo com Furniss (p. 32), em um contexto de silêncio, escuridão, de contato físico ritualizado, no qual há ausência de contato visual, de modo que a dinâmica abusiva tem uma realidade minimizada ou mesmo anulada, o que gera uma enorme confusão na criança sobre o que realmente acontece entre ela e o pai.

² A este respeito, Furniss relata o caso de uma criança que contou para sua mãe que o padrasto abusava sexualmente dela. A mãe levou a criança ao clínico que diagnosticou ciúmes devido à gravidez da genitora. O padrasto, sabendo do diagnóstico do médico, aproveitou-se para castigar e continuar abusando da enteada, sob crescentes ameaças de violência. A criança não tentou repetir a acusação sobre o abuso que se prolongou até a sua adolescência, quando a mesma tentou o suicídio.



Na “lógica” do abusador para ser bem-sucedido em seu intento, destaca-se também o elemento ritualístico do abuso, o qual consiste em sua transformação em “outra pessoa”, de modo que ele assume atitudes, comportamentos que não são habituais. Tais transformações incluem desde mudanças de gestos, alteração do tom de voz a mudanças de comportamentos físicos. Furniss denomina essas alterações atitudinais e comportamentais de ritual de entrada e saída, tal como ele afirma:

O ritual de entrada serve para transformar uma intenção comum pai-criança na interação “outra pessoa-criança”, sem nomear essa transição. No ritual de saída ocorre o processo contrário, igualmente não nomeado de transição dessa “outra pessoa” abusiva, no pai e adulto confiável (FURNISS, 1993, p. 33)

Os rituais expostos Furniss, contribuem para os processos de anulação, por parte da criança e de negação por parte do abusador em relação à prática abusiva. A criança vê-se completamente enredada em uma situação na qual um pai bastante afetuoso, depois de cometer o abuso, passa a ser “outra pessoa”, totalmente diferente, durante o abuso. Ocorre também que, em alguns casos, o pai carinhoso só manifesta-se durante o abuso, sendo antes e depois alguém totalmente violento e indiferente, o que certamente confunde a compreensão da criança de modo a eliminar ou não entender o verdadeiro significado do contexto abusivo.

Isto concorre para a incapacidade da criança em responder negativamente ao abuso e, com isso, aliado ao sentimento de culpa já mencionado, ela poderá negar ou mentir sobre a prática abusiva, o que fortalece ainda mais as estratégias do abusador, pois a criança acaba assumindo a responsabilidade de manter o segredo, como esclarece Furniss:

Na mentira, a criança está totalmente consciente dos fatos. Na negação, a criança não percebe a comunicação inconsciente do abuso. A mentira está baseada nos elementos externos do abuso sexual da criança como síndrome do segredo, e a forma externa e consciente de negação é de fato uma mentira [...]. As crianças mentem sobre o abuso sexual porque estão com medo de serem (*sic*) castigadas, não acreditadas e não protegidas (FURNIS, 1993 p. 32).

A negação e a mentira sobre o abuso estendem-se aos demais familiares, quando da descoberta deste, como um mecanismo para a manutenção da família, ou seja, mentira e negação criam o silêncio e o segredo, os quais adquirem uma funcionalidade de manter a imagem de família e assim “evitar” que esta desmorone completamente face às pressões exteriores quando da revelação do segredo. Este também funciona como uma espécie de



negação da prática incestuosa no sentido de que o não dito é aceito como não ocorrido, o que contribui com o processo de adaptação dos envolvidos na dinâmica incestuosa concernentes à família incestogênica de modo que se torna necessário, ainda que de forma limitada, responder à seguinte questão: existe alguma especificidade na família na qual ocorre o incesto? É sobre esta temática que passaremos a tratar.

5 A FAMÍLIA INCESTOGÊNICA³: SUA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Antes de tentarmos responder a questão que ora nos inquieta, gostaríamos de reforçar o objeto de estudo desse trabalho, qual seja, a negação da subjetividade e, conseqüentemente, dos danos ao desenvolvimento posterior da criança vítima da violência incestuosa. Desse modo, reiteramos o já exposto, que se a relação sexual realiza-se entre membros da própria família, envolvendo uma relação de responsabilidade e/ou consanguinidade, pelo qual o casamento lhe é proibido, que constitui uma relação incestuosa. E, considerando que a mesma envolve uma relação de poder assimétrica, tendo em vista sua manifestação desigual e vertical, tal relação é considerada abusiva.

Isto nos conduz a pensar o abuso incestuoso infantil como uma dinâmica que, geralmente, apresenta um certo caos emocional, caracterizado principalmente por uma confusão em torno dos limites individuais e da ausência de uma clara definição dos papéis familiares. Contudo, não é incomum às famílias incestogênicas traços os quais mostram uma imagem de “bem-estar grupal”, imagem esta que, na realidade, é mantida, apenas ocultando seu verdadeiro funcionamento.

Recorremos a Furniss, uma vez mais, para entendermos a especificidade da família na qual ocorrem às práticas incestuosas abusivas. Com base nos estudos desse teórico, o abuso incestuoso da criança pode assumir basicamente duas funções dentro da família. Pode funcionar tanto como evitador, como regulador de conflitos, encerrando duas formas básicas de famílias, respectivamente, as organizadas e as desorganizadas.

As primeiras apresentam um funcionamento “normal” aos olhos da sociedade, entretanto, estão assentadas em regras morais extremamente rígidas. Por mais paradoxal que isto pareça, o casamento é quase sempre idealizado, no qual o abuso sexual pode

³ Entendendo por esta expressão um grupo familiar no qual está presente a violência sexual de uma criança pelo adulto que ainda que não seja seu pai biológico, mas que desempenha de forma ostensiva a responsabilidade de um pai.



adquirir a função de apagar ou mitigar as manifestações de tensão ou mesmo de desequilíbrio tanto emocional, quanto sexual entre os pais.

Nestas famílias, a prática abusiva consegue ser totalmente mantida em segredo e é comum o envolvimento de apenas uma criança. Em virtude da rigidez nos relacionamentos, traduzida pela ausência de comunicação, o reconhecimento do abuso é completamente descartado para qualquer outro membro da família que não seja o polo abusador-criança. A remota possibilidade de revelação pode ocasionar a total desintegração familiar.

Nas famílias que Furniss considera como desorganizadas, o abuso serve não para evitar conflitos, como no caso anterior, mas para regulá-los. Assim, nelas reside um maior grau de transparência, de modo que seu funcionamento não é visto como bom pela sociedade, nem mesmo pelos membros da família. O conflito conjugal é explícito, a prática abusiva é conhecida por alguns membros, especialmente pela mãe, não obstante, nada é verbalizado a respeito. Aqui, a revelação do abuso sexual não ocasiona a desintegração da família, mas curiosamente, após a publicização desta prática, seus membros tentam restabelecer os padrões familiares anteriores.

O papel da figura materna é outro elemento que, comumente, vem à baila quando se discute as famílias incestogênicas. Entretanto, não existe um consenso em torno desta questão. Assim, é possível encontrarmos discursos que consideram a mãe como também uma vítima do poder exacerbado do marido, assim como aqueles que a consideram como uma cúmplice do abuso, que Buck e Forward denominam de “cúmplice silenciosa” e a definem nos seguintes termos:

A cúmplice silenciosa típica é incapaz de manter qualquer tipo de relação generosa, afetuosa, com seu marido ou com sua filha. Esse abandono emocional da família muitas vezes faz com que o marido e a filha procurem refúgio emocional um junto ao outro. [...] Às vezes, esse processo é acelerado se a cúmplice silenciosa tem sérios problemas físicos ou emocionais que a tornam incapaz de cumprir seu papel. Depois que o cetro materno é passado adiante, o resto da transferência - as obrigações sexuais vêm frequentemente a seguir (BUCK; FORWARD, 1989, p. 57)

A ausência de proteção materna frente ao abuso incestuoso infantil é explicada por Buck e Forward, em uma dupla perspectiva. Os autores consideram que a mãe pode ser tanto uma cúmplice silenciosa, assim como uma mãe ativamente envolvida. A primeira é incapaz de manter qualquer tipo de relação generosa, afetuosa, tanto com o marido quanto com a filha, o que ocasiona um verdadeiro abandono emocional da família,



a qual, por sua vez, faz com que ambos procurem abrigo emocional entre si. Tal abandono é sutil e de forma gradativa. Ela inconscientemente “transfere” seu papel materno à filha, inclusive suas “obrigações” sexuais.

Quanto à última, Buck e Forward (1989) comentam que ela não se limita a ter atitudes que podem ocasionar o abuso, mas é ela própria que favorece sua realização. Seu alto grau de hostilidade aliado a uma personalidade doentia concorre com a promoção consciente do incesto. Essa mãe pode, inclusive, esforçar-se por se convencer que não há nada de errado na relação entre o marido e a filha.

Os autores acrescentam que no extremo mais perverso do universo das mães partícipes, figura aquela cuja hostilidade à filha associada à ausência de instintos maternos conduzem-na a uma participação efetiva no abuso sexual contra a filha. Mesmo a mãe isenta de participação, quando da revelação do abuso, pode reagir de forma agressiva em relação à filha atribuindo a ela a responsabilidade pela violência sofrida, como fica claro no trecho seguinte:

[...] Muitas vezes, transfere sua raiva e sua frustração para a filha, assumindo um comportamento persecutório: “Você podia ter evitado”, “Você deve ter tido vontade”, “O que você quer que eu faça. – Mandar seu pai para a cadeia e ficar vivendo da previdência social?”. No momento em que sua filha mais precisa de apoio e de sua compreensão, até mesmo a mãe que não teve nenhum envolvimento com o incesto pode ser tão duramente atingida por ele que sua dor a deixa cega, e ela só consegue reagir agressivamente [...] Infelizmente, a maioria das mães reage de maneira hostil, chamando as filhas de destruidoras de lares, de mentirosas, de vagabundas (BUCK; FORWARD, 1989, p.64)

A reação da mãe ao abuso da filha, traduzida pela incredulidade, culpa, dependência afetiva ou mesmo por insegurança econômica, constitui uma atitude padrão válida para quase todas as mães diante da constatação do abuso, qual seja, a negação. Tal atitude compromete o papel imprescindível dessa mãe na rede de relação que envolve a família, de modo que elas podem se não impedir, pelo menos interromper seu companheiro quando constata que sua filha, ainda que através de vestígios, está em perigo ou já foi vítima de abuso.

Embora os autores em destaque discordem veementemente da posição de alguns teóricos os quais defendem que todas as mães, seja de forma consciente ou inconsciente, percebem o incesto ou mesmo que contribuem para sua realização, eles consideram que a inocência da figura materna só pode ser atribuída a uma minoria, de modo que a

participação delas, nas formas mais diversas, compreende um universo de 80 (oitenta) a 90 (noventa) por cento das mães de crianças abusadas

Segundo Perrone e Nannini (1998, p. 100), é bastante comum as mães apresentarem traços de fragilidade e depressão, além de socialmente ocupadas e fisicamente esgotadas, o que às vezes resulta em vínculos maternos débeis e ambivalentes, de modo a inviabilizar a função protetora face à criança.

A ausência de proteção por parte da mãe pode construir, na criança, uma visão que pode ser traduzida pela indiferença, ausência, submissão e até mesmo altera suas reais necessidades, o que a torna muito mais vulnerável às investidas incestuosas. A este respeito, Schmickler⁴ (2001) comenta que o papel das mães na dinâmica incestuosa é de fundamental importância, haja vista que ela é a figura central a qual pode desempenhar a função de interromper ou mesmo impedir o ato abusivo de seu companheiro. Entretanto, as mães somente o conseguem quando desempenham sua função protetora.

Ocorre que tal função é descurada em virtude de uma “cumplicidade” da mãe, pois há casos que a despeito da prova legal e da admissão explícita do abuso por parte do abusador e da revelação da criança, ainda assim a mãe assume uma postura de incredulidade, permanecendo na inércia sem tomar qualquer atitude. Tal comportamento contribui sobremaneira com a perpetuação da prática abusiva, já que o abusador passa a contar com a convivência materna, portanto, livre de qualquer pressão externa que possa freá-lo. Dias (2007) ilustra com bastante clareza o “perfil” da mãe da criança abusada:

É significativo o número de mães que sustentam que o relato de incesto denunciado pelas filhas é fantasioso. Também é significativo o número de mães que ocultam o nascimento do fruto dessas relações, registrando o recém-nascido como seu filho. Quando a evidência da prática do incesto é irrefutável, a mãe apresenta uma atitude ambivalente: não acredita, pune a criança e a culpa de ter provocado o genitor. Exculpa o adulto, atribuindo condutas sedutoras à vítima. Porém, mesmo que a menor exerça conduta do tipo “sedutor”, está buscando carinho, aproximação ou contato afetivo sem intenção de ordem sexual. [...] A

⁴ Em seu estudo realizado com os protagonistas do abuso, a autora, nos casos analisados, constatou o consenso de que as mães, de algum modo, desempenhavam o papel de cúmplice, seja estrategicamente quando “atribuíam” à filha a responsabilidade de assumir a função de parceira sexual do marido, seja por uma dificuldade ou mesmo negligência em adotar uma postura que interrompesse a prática abusiva. Neste trabalho, a autora mostra o caso no qual o padrasto abusava da criança, mesmo quando a mãe encontrava-se em casa, a poucos metros de onde tudo acontecia. Nas entrevistas realizadas, o abusador, relata à autora que sua companheira não queria relacionar-se sexualmente com ele e que ela era totalmente ausente em relação à filha, delegando a ele inclusive a tarefa de dar banho na menina ou de levar a toalha à criança), que ele descreve da seguinte forma: “Inclusive a menina ia pro banho sem toalha. Ai [Letícia] sempre pedia pra mulher levar, e a mulher mandava eu! E sempre eu ia levando a toalha pra menina. Mulher, mas isso é coisa tua. É tu que tem que fazer isso e não eu. A menina tá se formando, tá ficando mocinha. Como eu vou ficar levando [a toalha]?” (SCHMICKLER, 2006, p. 107-8).



atitude de tolerância da mãe decorre da tentativa de reter o parceiro em casa, única fonte de sustento da família (DIAS, 2007, p. 31-32,).

Entretanto, embora não seja nosso propósito neste trabalho, é preciso uma análise acurada acerca da mãe de uma criança abusada sob pena de adotarmos uma postura maniqueísta em relação àquela ou mesmo responsabilizá-la pelo abuso, eximindo o verdadeiro responsável. Não é incomum que os atos abusivos sofridos por sua filha constituam uma repetição do que já fora submetida na infância, o que nos leva a pensar que as práticas incestuosas, algumas vezes, encerram um círculo de violência transgeracional, tanto no que concerne ao pai, quanto à mãe.

Seabra (2008) mostra que essa mãe, na verdade, demonstra certa impotência em proibir ou mesmo interromper o abuso do qual sua filha é vítima, já que ela própria, geralmente, também possui uma história de vida não só marcada por abuso sexual na infância, também já foi alvo de hostilidade e negligência por parte de sua mãe. Não é incomum ser uma pessoa deprimida, apresentando baixa autoestima, passividade e isolacionismo.

Dentre as formas de relações incestuosas que podem deixar sequelas na estrutura familiar, aquela que o pai pratica com a filha ainda criança, é certamente a que deixa marcas indeléveis nela ao ponto de comprometer seu processo de reconhecimento, tendo em vista as consequências de uma relação incestuosa abusiva entre pai e filha, somado ao fato de que ele possui a função precípua de protegê-la, cabe então perguntarmos: quem é o pai que abusa sexualmente de sua filha? Existe um único perfil capaz de enquadrá-lo? Sua atitude abusiva é um sintoma de alguma psicopatologia?

Os pais, na perspectiva psicanalítica, exercem funções específicas no desenvolvimento dos filhos. Segundo Freud, são eles os protagonistas naturais das primeiras fantasias sexuais que configuram o complexo de Édipo. Desta forma, a constituição psíquica do indivíduo está sobremaneira condicionada à forma como se realiza a interdição aos impulsos incestuosos, de modo que tal interdição constitui-se em uma lei estruturante na dinâmica familiar “saudável”.

Entretanto, o pai que abusa sexualmente de sua filha burla a lei fundamental, uma vez que estruturante, e inicia um processo de desorganização na dinâmica de diferenciação dos papéis sociais, no qual ele abandona o seu lugar de pai e no nível simbólico de lei, passa a ocupar o lugar de marido, colocando assim a criança no lugar



genital da mãe. Deste modo, o pai, cuja função é operar a interdição do incesto e constituir-se no representante da lei, acaba, ele próprio, transgredindo-a e comprometendo o processo de identificação da criança consigo mesmo.

O processo de identificação⁵, de acordo com a psicanálise, contribui com a construção da subjetividade, que no caso de abuso incestuoso é completamente negada, uma vez que o abusador coloca a criança na condição de objeto por desconsiderar totalmente sua aquiescência ao seu ato abusivo. Conforme argumentaremos em outro capítulo, isto encerra no âmbito familiar um comprometimento na construção do processo de reconhecimento da criança.

A tentativa de compor um perfil do abusador sexual incestuoso está fadada ao insucesso na medida em que os estudos realizados concluem pela afirmação de que os pais que abusam de suas filhas formam um grupo heterogêneo. Outro dado relevante é a desmistificação de que sejam criminosos terríveis, psicóticos, verdadeiros monstros. Bucke e Forward (1989) destacam que contrariando essa imagem, que muitas vezes condiz com outra ordem de abusadores sexuais, o pai que comete o abuso é geralmente um homem respeitador das leis positivas, um árduo trabalhador, o qual se assemelha a qualquer outro pai que, entretanto, apresenta uma dificuldade de controlar seus impulsos.

É precisamente o fato de não impor limites aos seus desejos sexuais que torna o pai incestuoso diferente dos demais pais. Quando se trata de entender os motivos que conduzem à prática incestuosa também não é possível uma explicação unívoca. Dentre outras, duas fontes de motivações podem ser destacadas. A prática incestuosa abusiva pode ser uma demonstração de poder, assim como a busca de afeto malsucedida na sua relação com a esposa.

De outro modo, o tipo de abusador mais comum é o não-violento, sendo aquele que recorre ao abuso como uma reação ao abandono emocional, portanto, buscando afeto e compreensão. A despeito de ser um bom pai em todos os outros aspectos, um homem respeitável, não possui o devido controle sobre seus impulsos sexuais, podendo mesmo sentir uma forte angústia ao realizá-los, o que não atenua sua responsabilidade pelo abuso.

⁵ Laplanche e Pontalis (1991, p. 226-7) explicam a identificação como um processo psicológico pelo qual um sujeito assimila um aspecto, uma propriedade, um atributo do outro e transforma-se, total ou parcialmente, segundo o modelo desse outro (...). Na obra de Freud, o conceito de identificação assumiu progressivamente o valor central que faz dela, mais do que um mecanismo psicológico entre outros, a operação pela qual o sujeito humano constitui-se.



Como não utiliza a violência, recorre à chantagem ou ao suborno quando se depara com a resistência de sua filha às suas investidas.

Mesmo quando admite ter sido o sedutor, o pai que abusa de sua filha contesta que a responsabilidade pelo ocorrido tenha sido apenas sua. Coloca a criança no mínimo como alguém que contribuiu com o abuso, de tal forma que: “o abusador costuma apontá-la como corresponsável pelo abuso. Culpa a vítima ou usa ameaças para coagi-la a não revelar, fazendo com que se sinta cúmplice do “jogo”” (DIAS, 2007). Esta atitude do abusador encerra o elemento segredo da relação incestuosa, já discutido em outro momento, cuja particularidade consiste em ser partilhado, entretanto, impingido pelo abusador, além de implicar na violação da lei em um triplo nível - simbólico, moral e jurídico.

Na dinâmica das famílias incestogênicas, conforme mostramos, a lei é transgredida, porém, paradoxalmente, não é anulada, sendo substituída por uma “lei familiar” que se resume ao respeito pelo segredo. Neste capítulo, procuramos expor a especificidade da modalidade de violência que constitui o recorte deste trabalho e, assim, mostramos nas perspectivas psicanalíticas e antropológicas os fundamentos da interdição do incesto, como também a violência e suas consequências danosas para a família, quando tal interdição é burlada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referência à perspectiva de gênero neste trabalho tem o limite bastante preciso: evidenciar que a modalidade de violência que estamos abordando caracteriza-se como uma violência de gênero tanto em virtude de a maioria esmagadora de abusadores ser homens e a grande maioria de vítimas serem crianças do sexo feminino. Demais disso, o abuso incestuoso contra crianças constitui-se em uma relação assimétrica de poder de a qual transborda os limites daquele que o possui, o pai, provocando consequências deletérias não só para a criança, mas para a família como um todo.

Diante do exposto, os abusadores que realizam o incesto como demonstração de poder, geralmente, recorrem ao uso da força, mantêm uma imagem de homem violento, de maneira que afirmam sua masculinidade tiranizando a família. Os instrumentos que utilizam para ostentar sua potência são quase sempre, além da coerção, as ameaças e os maus-tratos. Entretanto, tais recursos nem sempre são utilizados, pois somente a figura de autoridade do abusador é forte o suficiente para fazer a criança submeter-se ao abuso.



Resulta disto uma primazia do homem e do “masculino”, sobre a condição subalterna da mulher e do “feminino”. Em consonância com esta estrutura de poder, cabe à mulher o desempenho de papéis “femininos” e ao homem papéis “masculinos”, que não prescindem do uso da violência, cuja naturalização tem apagado, ou mesmo ocultado, as relações de poder entre os gêneros, de modo que cabe ao homem exercer o poder e à mulher submeter-se a ele.

Os elementos de ordem psicológica que mantém a prática abusiva, geralmente dificultam sua revelação o que assegura sua manutenção, em regra, por muito tempo e deixam marcas indeléveis na vida da criança que foi vitimizada, comprometendo por vezes seu desenvolvimento adequado. É comum que crianças que consigam realizar o processo de resiliência face à violência do abuso, se tornem adultas que não conseguem proteger suas filhas dessa prática tão perversa. Por essa razão é tão imprescindível a discussão dessa forma de violência para que deixe ser visto como um tema tabu e passe a ser ostensivamente enfrentado pelo Estado, família e a sociedade civil

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. **Violência e educação**. São Paulo: Mimeo.1988.
- BADINTER, E. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- COHEN, C. **O incesto** in AZEVEDO, M. A. e AZEVEDO Guerra, V. N. (Org.) **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1993.
- CONNEL, Raewyn ; PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global**. Trad. Marília Moschkovich. São Paulo: ed. nVerso, 2015
- DIAS, Maria Berenice. **Incesto e o mito da família feliz**. In **Incesto e alienação parental: realidade que a justiça insiste em não ver**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- FORWARD, S., e BUCK, C. **A traição da inocência: o incesto e sua devastação**. Tradução: Sérgio Flaksman. Rio de Janeiro: Rocco, 1989.
- FREUD, S. **Obras Psicológicas: antologia organizada e comentada por Peter Gay**. Rio de Janeiro: Imago, 1992.
- FURNISS, T. **Abuso Sexual da Criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção integrados**. Tradução: Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.



IMBER-BLACK, E., e colaboradores. **Segredos na família e na terapia familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

LAPLANCHE, J., e PONTALIS, J. B. **Vocabulário da psicanálise**. Tradução: Pedro Tamem. São Paulo: Martins Fontes.

LÉVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares do parentesco**. Trad. Mariano Ferreira. Petrópolis: ed. Vozes, 1976.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema Único de Saúde. **Mapa da Violência**. Disponível em www.mapadaviolencia.com.br. Acesso em 03 mar. 2019.

PERRONE, R., e NANNINI, M. **Violência y abusos sexuales en la família: um abordaje sistêmico y comunicacional**. Trad. Héctor Spivak. Buenos Aires: Paidós, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero patriarcado violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015

SCHMICKLER, C. M. **O protagonista do abuso sexual: sua lógica e estratégias**. Chapecó: Argos, 2006.

SEABRA, A. S. **Abuso sexual infantil**. Disponível em: [http:// existencialismo.org.br/jornalexistencial/andreseabraabusosexual.htm](http://existencialismo.org.br/jornalexistencial/andreseabraabusosexual.htm). Acesso em 19 de maio de 2018.